

DECRETO Nº 30/2022

O Decreto regulamenta a Lei nº 218 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Brasileira-PI, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, Estado do Piauí Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 218 de 28 de dezembro de 2020. (Lei da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Brasileira-PI).

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Brasileira realizar as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente constantes no artigo 5º da Lei 218/2020; formulando as normas e os planos relacionados com a preservação do meio ambiente e manutenção do equilíbrio ecológico, obedecendo aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente conforme artigo 6º da Lei 218/2020 devem realizar os instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, realizando as avaliações de impactos ambientais, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme incisos III e IV, do artigo 8º da Lei.

Art. 4º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente devem realizar e/ou atualizar projetos de gestão do uso da água, conservação do solo e da biodiversidade anualmente, conforme artigos 16, 17 e 18 da Lei.



Art. 5º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente devem realizar e/ou atualizar programa de conservação ou replantio das matas ciliares ou nascentes situadas ao longo dos cursos de água no município anualmente, conforme artigos 19, 20 e 21 da Lei.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique:

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 16 de junho de 2022.


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 30/2022

O Decreto regulamenta a Lei nº 218 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Brasileira-PI, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, Estado do Piauí Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 218 de 28 de dezembro de 2020. (Lei da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Brasileira-PI).

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Brasileira realizar as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente constantes no artigo 5º da Lei 218/2020; formulando as normas e os planos relacionados com a preservação do meio ambiente e manutenção do equilíbrio ecológico, obedecendo aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente conforme artigo 6º da Lei 218/2020 devem realizar os instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, realizando as avaliações de impactos ambientais, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme incisos III e IV, do artigo 8º da Lei.

Art. 4º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente devem realizar e/ou atualizar projetos de gestão do uso da água, conservação do solo e da biodiversidade anualmente, conforme artigos 16, 17 e 18 da Lei.



Art. 5º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente devem realizar e/ou atualizar programa de conservação ou replantio das matas ciliares ou nascentes situadas ao longo dos cursos de água no município anualmente, conforme artigos 19, 20 e 21 da Lei.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpre-se e publique:

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 16 de junho de 2022.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal